

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2009.

SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA
EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA DA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010.

Circular SINTCON-RJ 003/2009

CONVENÇÃO COLETIVA 2009/2010

REAJUSTES PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO MÊS DE ADMISSÃO

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR / 2009	$^{12}\sqrt{1,065} = 1,005261694$	0,53%
MAR / 2009	$1,005261694^2$	1,11%
FEV / 2009	$1,005261694^3$	1,59%
JAN / 2009	$1,005261694^4$	2,12%
DEZ / 2008	$1,005261694^5$	2,66%
NOV / 2008	$1,005261694^6$	3,20%
OUT / 2008	$1,005261694^7$	3,74%
SET / 2008	$1,005261694^8$	4,29%
AGO / 2008	$1,005261694^9$	4,84%
JUL / 2008	$1,005261694^{10}$	5,39%
JUN / 2008	$1,005261694^{11}$	5,94%
MAI / 2008	$1,005261694^{12}$	6,5%
ABRIL / 2008 e ANTERIOR a ABRIL / 2008	$1,005261694^{12}$	6,5%

OBS.: Para a aplicação dos percentuais da tabela acima, é necessário observar a Cláusula Terceira, Parágrafo 2º da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010. Somente será aplicado o reajuste proporcional desta tabela, ao empregado ou empregada que não tenha, na empresa, paradigma na mesma função. Aos empregados e empregadas que tenham paradigmas nas suas funções, será aplicado o reajuste pleno, ou seja, 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre os salários de abril/2009.